



Estado de Santa Catarina

Nº 288

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1010/91

APROVA TERMO DE CONVÉNIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO., à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio Nº 001/91, com o colégio Cenecista "MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA" "CNEC", sito à Rua Octávio Diehl s/nº, nesta cidade, conforme cópia do convênio em anexo, parte integrante da presente Lei, visando a manutenção das atividades do colégio.

ART. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor à partir de 1º de Maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL., em
18 de Junho de 1.991.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

Jose Carlos Menegazzo
Secretário de administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

Amaury Jose Rodrigues
Chefe de Gabinete